



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>CREA-MS</b>	<b>Decisão da Diretoria n. 073/2021 D/MS</b>
----------------	--

<b>Reunião</b>	: ✓ Ordinária	N: 353
	: Extraordinária	N:
<b>Decisão da Diretoria</b>	: D/MS n. 073/2021	
<b>Referência</b>	: CI N. 123/2021 - DAT	
<b>Interessados</b>	: Crea-MS	

*Dispõe sobre o calendário de reuniões regimentais para o ano de 2022.*

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciar CI N. 123/2021 do Departamento de Assessoria Técnica, que apresentou o calendário das reuniões regimentais do Crea-MS (Diretoria, Câmaras, Comissões e Sessão Plenária), e, considerando que as sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; considerando ainda que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; considerando a análise de previsão orçamentária para realização administrativa das reuniões regimentais, em virtude do ano excepcional pandêmico, DECIDIU pela aprovação do calendário de reuniões deliberativas do Crea-MS (anexo), com destaque para a realização das reuniões em 02 (dois) dias, sendo quinta e sexta-feira de cada mês, e pela manutenção do dia 28 de janeiro de 2022 para a realização das reuniões das Câmaras Especializadas e da primeira Sessão Plenária do exercício de 2022, e posterior encaminhamento ao Plenário para homologação. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, MÁRIO BASSO DIAS FILHO, 2º Vice-Presidente, ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor Administrativo, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2º Diretor Administrativo, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, 1º Diretor Financeiro, NELISON FERREIRA CORREA, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 10 de novembro de 2021.

*Assinado eletronicamente*  
**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. XXX/20XX

## Reuniões Presenciais

Órgão:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIRETORIA	10h00	***	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
COORDENADORES - VIRTUAL	17h00	***	18	18	22	20	17	22	19	23	28	18	16
SESSÃO PLENÁRIA	13h00	28	11	11	8	13	10	15	12	16	21	11	9
Comissões:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP	8h00 às 10h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP	9h00 às 11h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT	9h30 às 11h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC	8h30 às 10h30	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
Câmaras Especializadas:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ELÉTRICA E MECÂNICA – CEEEM	14h00 às 18h00	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	13h00 às 18h00	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	15h00 às 17h00	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
AGRONOMIA - CEA	14h00 às 18h00	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8

**1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2023: Dia 27 de janeiro**  
**DISPOSIÇÃO REGIMENTAL:**

<b>Art. 13º</b>	<p>As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior.</p>
<b>Art. 46º</b>	<p>O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66).</p>
<b>Art. 50º</b>	<p>Compete ao Conselheiro:</p> <p><b>XI</b> - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa.</p>
<b>Art. 58º</b>	<p>O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.</p>
<b>Art. 66</b>	<p><b>Parágrafo único.</b> O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência.</p>
<b>Art. 102º</b>	<p>O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.</p>